

Ana Cristina da Silva Fonseca de Sousa, na carreira de Assistente Técnica (Administrativa), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única;

Anabela Pereira Gonçalves, na carreira de Assistente Técnica (Administrativa), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única;

António Manuel Lopes Coelho, na carreira de Assistente Técnico (Administrativo), 6.ª posição remuneratória e nível remuneratório 11, da Tabela Remuneratória Única;

António Manuel Mendes dos Santos, na carreira de Assistente Técnico (Administrativo), 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 7, da Tabela Remuneratória Única;

Célia Maria Santana da Silva, na carreira de Assistente Técnica (Administrativa), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única;

Manuel Francisco Antelo Domingues, na carreira de Assistente Técnico (Administrativo), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única;

Maria do Carmo Pereira Alves, na carreira de Assistente Técnica (Administrativa), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única;

Maria do Rosário da Costa e Silva Carvalho da Mata, na carreira de Assistente Técnica (Administrativa), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única;

Maria Manuela Alves Nobre, na carreira de Assistente Técnica (Administrativa), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única;

Mónica Paula Oliveira Pinheiro, na carreira de Assistente Técnica (Administrativa), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única;

Sandra Isabel Alves Fortunato, na carreira de Assistente Técnica (Administrativa), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única;

Rui Miguel da Silva Mendonça Ferreira, na carreira de Assistente Técnico (Administrativo), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única;

Zulmira da Conceição Branco Gonçalves, na carreira de Assistente Técnica (Administrativa), 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8, da Tabela Remuneratória Única;

Celina Ofélia Fernandes Morais, na carreira de Assistente Técnica (Biblioteca e Documentação), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única;

Daniel Apolinário Simões, na carreira de Assistente Técnico (Generalista), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única;

Sérgio Manuel Metela Martins Sebastião, na carreira de Assistente Técnico (Generalista), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única;

Ana Maria Cera Lopes Cunha, na carreira de Assistente Técnica (Museologia), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única;

Despachos de 2018/12/21:

Filipa Andreia Capelão Morgado, na carreira Técnica Superior (Animação Cultural e Educação Comunitária), 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única;

Júlio Miguel Guedelha Rodrigues, na carreira Técnica Superior (Ciências Sociais), 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única;

Paula Cristina Pereira da Silva Basílio Rebelo, na carreira Técnica Superior (Economia e Gestão), 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única;

Ana Patrícia Caeiro Alves Pereira, na carreira Técnica Superior (Psicologia), 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única;

Carla Sofia Colaço Lúcio, na carreira de Assistente Técnica (Administrativa), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única;

Helder Manuel Morgado Dias, na carreira de Assistente Técnico (Fotografia), 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8, da Tabela Remuneratória Única;

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

312018483

## Aviso (extrato) n.º 2652/2019

### Prorrogação do regime de substituição em cargo dirigente

Torna-se público de que por despacho exarado em 2019/01/15, autorizei a prorrogação do regime de substituição nos termos do disposto n.º 3 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12 e aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, do Técnico Superior Dinis Narciso Nascimento Reis Piriquito no cargo de Chefe da Divisão de Auditoria e Qualidade, com efeitos a 30 de janeiro de 2019.

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

312018929

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

### Aviso (extrato) n.º 2653/2019

Eng. Gustavo de Sousa Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa:

Torna público, para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e em execução da deliberação proferida pela Câmara Municipal, em 22-01-2019, que a partir da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, 2.ª série e pelo prazo de 30 dias, estará em apreciação pública, para recolha de sugestões, o projeto de alteração ao “Regulamento do Cartão do Idoso de Vila Nova de Foz Côa”.

Mais faz saber que a proposta de alteração do regulamento estará disponível no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Foz Côa, [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt), bem como na Divisão Administrativa e Financeira do Município, durante o horário normal de expediente.

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Gustavo de Sousa Duarte*.

### Preâmbulo

O concelho de Vila Nova de Foz Côa, como tantos outros do interior transmontano, caracteriza-se, como é de conhecimento geral, por um envelhecimento crescente da população como é demonstrado pela análise do INE (Instituto Nacional de estatística) em que a variação entre a população maior de 65 anos residente no concelho é de 30 % (INE, 2011).

O aumento da esperança de vida nos últimos anos, que se reflete também neste concelho, vai fazer com que esta classe social tome uma maior importância, tornando-se, assim, os idosos uma parte bastante significativa da sociedade atual.

Perante este fato, torna-se relevante desenvolver atividades e projetos que permitam promover a capacidade de ação dos idosos, ultrapassando crenças de inutilidade, que emergem da noção de reforma, relevando esta classe à solidão e esquecimento. É importante a constante dinamização de ideias que permitam um maior bem-estar e manutenção da autonomia dos idosos.

Considerando a necessidade de apoiar esta camada da população, dado constituírem um dos setores da população mais desprotegidos, torna-se importante contribuir para a dignificação e melhoria das condições de vida.

Assim, nos termos da Lei compete às Autarquias Locais promoverem ações por forma a ajudar a resolver problemas que afetam as populações, designadamente através do apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos, pelos meios adequados.

Atenta a esta problemática, o Município de Vila Nova de Foz Côa, propõe-se regulamentar a presente alteração ao regulamento do Cartão Municipal do Idoso, com o objetivo de continuar a proporcionar regalias a bens e serviços, dignificando desta forma, uma melhor qualidade de vida.

O presente regulamento do Cartão Municipal do Idoso de Vila Nova de Foz Côa, criado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em cumprimento do estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, rege-se pelo seguinte:

### Artigo 1.º

#### Âmbito

Pelo presente Regulamento é definido o âmbito do Cartão Municipal do Idoso do Concelho de Vila Nova de Foz Côa, cujo objetivo é apoiar municípios idosos que se enquadram no artigo 4.º deste regulamento.

## Artigo 2.º

**Princípios Gerais**

O Município de Vila Nova de Foz Côa atribui e regulamenta o Cartão Municipal do Idoso, tendo em consideração as necessidades sociais dos idosos, nos termos previstos no presente Regulamento, prevendo-se que o cartão seja uma forma de motivação dos idosos à utilização de diversos tipos de equipamentos e serviços do concelho, para além de permitir ultrapassar certos obstáculos económicos.

## Artigo 3.º

**Objetivos**

O Cartão Municipal do Idoso visa:

1 — Promover melhores condições que permitam uma melhor integração social.

2 — Contribuir para a dignificação e melhoria das suas condições de vida.

3 — Proporcionar melhores regalias a bens e serviços.

## Artigo 4.º

**Beneficiários**

1 — Podem beneficiar do Cartão Municipal do Idoso todos os cidadãos nacionais residentes no concelho de Vila Nova de Foz Côa, desde que preencham os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Terem idade igual ou superior a 65 anos;
- b) Residirem e serem eleitores no concelho de Vila Nova de Foz Côa.

2 — O cartão do idoso apresenta-se com dois escalões: A e B.

a) Os benefícios correspondentes ao escalão A são atribuídos a todos os idosos, independentemente dos seus rendimentos;

b) Os benefícios correspondentes ao escalão B são atribuídos aos idosos que apresentem rendimentos com valor igual ou inferior a 80 % do salário mínimo nacional.

## Artigo 5.º

**Benefícios do Cartão Municipal do Idoso**

O Cartão Municipal do Idoso atribui aos seus titulares, escalão A e B, os seguintes benefícios:

a) Utilização gratuita das piscinas municipais (piscinas cobertas e piscinas descobertas);

b) Entrada com 50 % de desconto em atividades promovidas pela Câmara Municipal;

c) Descontos em Entidades do concelho aderentes, conforme anexo I.

## Artigo 6.º

**Outros Benefícios**

Aos titulares do escalão B são ainda atribuídos outros benefícios:

a) Redução de 50 % no consumo de água para usos domésticos até 5 metros cúbicos mensais;

b) Redução de 50 % na ligação da água e saneamento;

c) Redução de 10 % de desconto nas licenças de obras e ocupações de via pública para construção/beneficiação/remodelação/ampliação de habitação própria permanente.

## Artigo 7.º

**Processo de Candidatura**

1 — Só poderá ser titular do Cartão quem assim o requeira e após a obtenção do respetivo deferimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

2 — As candidaturas serão formalizadas junto do Gabinete de Ação Social do Município de Vila Nova de Foz Côa, mediante o preenchimento de impresso especialmente destinado para o efeito, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotografia recente;

b) Cartão de Cidadão;

Se não tiver, deverá apresentar o Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte;

c) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia;

d) Apresentação de comprovativo de rendimentos, deve ser facultativa, exceto em casos tidos como necessários e pedido pelo requerente para efeitos de cálculo do escalão B.

3 — Sempre que não seja possível entregar todos os documentos exigidos no número anterior, deverão fazê-lo no prazo de 30 dias, sob pena de exclusão.

4 — O simples fato de apresentação de uma candidatura não confere ao idoso o direito à atribuição do Cartão Municipal.

## Artigo 8.º

**Análise da Candidatura**

1 — O processo de candidatura será analisado pelos serviços competentes do Município de Vila Nova de Foz Côa.

2 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não do Cartão Municipal do Idoso.

## Artigo 9.º

**Obrigações dos Utilizadores**

Constituem obrigações dos beneficiários:

1 — Informar, previamente, o Município da mudança de residência.

2 — O titular compromete-se a não permitir a utilização do cartão por terceiros. Este é individual e intransmissível.

## Artigo 10.º

**Cessação do Direito à Utilização do Cartão Municipal do Idoso**

Constituem, nomeadamente, causas de cessação imediata dos benefícios:

a) A prestação, pelo beneficiário ou seu representante, de falsas declarações quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano a que se reporta a utilização;

b) A não apresentação, no prazo de 30 dias úteis, de documentos solicitados pela Câmara Municipal;

c) A alteração ou transferência de residência para fora do concelho, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, designadamente por doença prolongada;

d) A transferência do recenseamento eleitoral para outro concelho.

## Artigo 11.º

**Validade do Cartão Municipal do Idoso**

O Cartão Municipal do Idoso é vitalício, desde que residente no concelho.

## Artigo 12.º

**Disposições Finais**

1 — O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

2 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente, no orçamento do Município de Vila Nova de Foz Côa.

3 — Cabe ao Presidente da Câmara Municipal indicar a Coordenação do Cartão Municipal do Idoso.

## Artigo 13.º

**Alterações ao Regulamento**

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

## Artigo 14.º

**Dúvidas e Omissões**

Cabe à Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

## Artigo 15.º

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento com as alterações introduzidas, entra em vigor depois de aprovado em reunião de Câmara e, posteriormente, remetido à Assembleia Municipal para aprovação e publicação no *Diário da República*.

## ANEXO I

Entidade	Desconto (%)	Setor de atividade
ACDR de Freixo de Numão . . . . .	10 %: Entrada no Museu. Publicações do Museu. Refeições e dormidas.	Associação Cultural.
Arca Lar . . . . .	5 %: Todos os artigos.	Têxtil lar.
Município de V. N. de Foz Côa . . . . .	50 %: Entrada cinema e teatro. Viagem na embarcação N.ª S.ª da Veiga.	Poder Local.
Frutaria do Castelo . . . . .	5 %: Fruta e peixe congelado.	Alimentação.
Funerária Figuinha . . . . .	5 %: Velas, Santos e flores.	Funerária.
Novisport . . . . .	10 %: Todos artigos.	Vestuário e calçado.
Opticôa . . . . .	20 %: Compras superior a 200€: * aros e lentes. Consultas de optometria: grátis.	Oftalmologia.
Sapataria Lebreiro . . . . .	5 %: Todos os artigos.	Calçado.
Vértice Fashion . . . . .	10 %: Calçado. 5 %: Restantes artigos.	Vestuário e Calçado.

312021325

## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

## Aviso (extrato) n.º 2654/2019

Torna-se público que, por deliberação tomada na reunião ordinária de 9 de janeiro de 2019 da Câmara Municipal de Vila Viçosa, foi anulado, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04 devido à inexistência de candidatos, o Procedimento Concursal comum, com vista ao recrutamento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, área funcional de electricista, cujo aviso foi publicitado na Bolsa de Emprego Público em 24 de maio de 2018, no Jornal Diário de Notícias de 26 de maio de 2018, na página eletrónica da CMVV e publicado através do aviso n.º 7079/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*, Prof.

312018604

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMEIRA E ALQUEVA

## Aviso n.º 2655/2019

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional.**

## Publicação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, aberto por aviso n.º 10104/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2018, homologada em reunião da junta de freguesia, realizada em 25 de janeiro de 2019:

Lista unitária de ordenação final: Candidatos aprovados, classificação final:  
Único: Júlio da Conceição Galito Caeiro, com a nota final de 15,60 valores.

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias, *Otilio Manuel Serrado Ferreira*.

312018167